



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI ORDINÁRIA N.º 8.528/2022

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO MAPA DA VIOLÊNCIA
CONTRA AS MULHERES DE CAMPINA GRANDE - PB
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, § 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 43, INCISO I, ALÍNEA F, DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Autoriza a criação do Mapa da Violência Contra as Mulheres no âmbito do Município de Campina Grande - PB.

Parágrafo único. Entende-se por mulheres todas aquelas que se identificam com o gênero feminino.

Art. 2º O Mapa consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelas políticas públicas do Município de Campina Grande - PB.

Art. 3º Os dados coletados deverão ser disponibilizados para acesso de qualquer pessoa interessada.

§ 1º Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que vitime a mulher, devendo existir manual próprio e padronizado para todas as Secretarias do Município, Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e demais órgãos.

§ 2º Os dados analisados serão extraídos das bases de dados das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Coordenadoria da Mulher.

§ 3º A periodicidade não poderá ser superior a quatro meses.

§ 4º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

Art. 4º Os dados coletados deverão ser centralizados na Coordenadoria da Mulher e estarão disponíveis para acesso de qualquer interessado através de publicação no Semanário Oficial do Executivo e no site da Prefeitura.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 30 de novembro de 2022.



MARINALDO CARDOSO
Presidente